

EDITAL ANAC Nº 10, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, “c”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que estabelece a Instrução Normativa ANAC Nº 69, de 2 de Abril de 2013 e na Resolução Nº 381, de 14 de Junho de 2016, torna público o Processo Seletivo de Remoção 2016 - PSR 2016, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de Remoção 2016 - PSR 2016, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores dos quadros efetivo (Especialista em Regulação de Aviação Civil, Analista Administrativo, Técnico em Regulação de Aviação Civil e Técnico Administrativo), específico e das carreiras oriundas do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia, em exercício na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, interessados em removerem-se a pedido, com ou sem mudança de localidade, independentemente do interesse da Administração, com base no disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, “c”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2. A remoção decorrente do presente processo seletivo ocorrerá na modalidade de remoção a pedido, nos termos do art. 6, III, c, da Instrução Normativa nº 69/2013, independentemente do interesse da Administração e de autorização da chefia imediata ou titular da unidade organizacional. Assim, em hipótese nenhuma haverá direito a qualquer indenização a ser paga pela ANAC, inclusive em caso de desistência após o prazo de que trata o subitem 5.7 deste edital.

1.3. Para efeito do Processo Seletivo de Remoção será considerado o quantitativo de vagas disponíveis por cargo, conforme Anexo II deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo de Remoção 2016 compreenderá a fase de seleção, com base nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

1.5. As despesas decorrentes da mudança para o local de alocação do candidato correrão, integralmente, por conta do servidor.

1.6. Serão consideradas Unidades Organizacionais (UORG) da Agência: Diretorias, Órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria da ANAC e Órgãos específicos (Superintendências).

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser inscritos os servidores dos quadros de pessoal efetivo, específico e servidores da ANAC oriundos das carreiras do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia, regidos pela Lei nº 8.112/90, sendo vedada a inscrição no Processo Seletivo de Remoção dos servidores que se encontrarem nas seguintes condições na data de publicação deste Edital:

a) estar em gozo das seguintes licenças:

- i. para atividade política;
- ii. para tratar de interesses particulares;
- iii. para desempenho de mandato classista; e
- iv. para o serviço militar.

b) estar afastado para estudo ou missão no exterior;

c) estar afastado para exercício de mandato eletivo;

d) ter sido removido, a pedido, com ou sem mudança de sede, há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente assinado, que deverá ser encaminhado, em formato PDF ou JPEG, para o endereço eletrônico psr@anac.gov.br, com o título "Formulário de inscrição para Processo Seletivo de Remoção – 2016" no período indicado no cronograma, item 6 deste edital, horário oficial de Brasília, sendo considerada a data de envio do e-mail.
- 3.2. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção está condicionada ao indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.
- 3.3. A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio do formulário.
- 3.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atenderem ao disposto nos itens 2 e 3 deste Edital conforme análise da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Remoção – CAPSR 2016.
- 3.5. A relação provisória das inscrições homologadas será publicada no BPS, contra a qual haverá prazo de recurso, na forma dos itens 5 e 6 deste Edital.
- 3.6. Toda a documentação de comprovação relativa aos subitens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deverá ser providenciada pelo candidato e encaminhada junto com o formulário de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitos documentos encaminhados após o período de inscrições.
- 3.8. Os servidores pertencentes ao quadro específico e das carreiras oriundas do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia poderão concorrer às vagas correspondentes ao nível de seu cargo (nível intermediário ou superior).
- 3.9. Só poderão concorrer às vagas de especialista em regulação de aviação civil, para área 5 da SPO/SP os candidatos que possuem licença de piloto comercial ou de piloto de linha aérea nas categorias avião ou helicóptero.
- 3.10. Os candidatos poderão concorrer a apenas 1 (uma) opção de vaga, de acordo com o seu cargo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, será observada a pontuação obtida a partir das informações do Anexo I deste Edital e confirmadas pela CAPSR - 2016 conforme registro nos assentamentos funcionais do servidor.

4.1.1. A pontuação dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = TSU + TSA + PCGT + PPE + IDI + PP$$

Sendo:

P = total de pontos do candidato;

TSU = tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual, conforme informações nos assentamentos funcionais de cada servidor;

TSA = tempo de efetivo exercício na ANAC, conforme informações nos assentamentos funcionais de cada servidor;

PCGT = participação em comissões, comitês e/ou grupos de trabalho legalmente instituídos na ANAC e publicados em Boletim de Pessoal e Serviço ou no Diário Oficial da União, incluídas Comissões de Sindicância Investigativa e Comissões de Processo Administrativo Disciplinar;

PPE = participação em projetos prioritários e estratégicos concluídos;

IDI = índice de desempenho individual de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 73, 03 de setembro de 2013;

PP = pontuação conforme perfil profissional.

4.2. Para fins de pontuação, considerar-se-á como unidade de lotação atual a UORG que consta nos assentamentos funcionais dos servidores, considerando a data de publicação deste edital.

4.3. As remoções derivadas de alteração do Regimento Interno da ANAC não interrompem a contagem do TSU.

4.4. As movimentações dentro da uma mesma UORG não interrompem a contagem do tempo de exercício na unidade de lotação atual.

4.5. Os tempos de exercício previstos no item 4.1.1 serão apurados em dias corridos até a data da publicação deste edital, sendo que cada 1 (um) ponto referente ao tempo de serviço (TSU e TSA) equivale a 1 (um) dia.

4.6. Para fins de pontuação, considerar-se-ão 50 (cinquenta) pontos para cada participação em comissão, comitê e/ou grupo de trabalho ou projetos prioritários e estratégicos concluídos.

4.7. A comprovação de participação em comissão, comitê e/ou grupo de trabalho dar-se-á por meio de verificação da publicação do ato que o instituiu.

4.8. A comprovação de participação em projetos prioritários e estratégicos concluídos dar-se-á por meio de declaração da Superintendência de Planejamento Institucional.

4.9. A pontuação conforme perfil profissional (PP) somente será válida para os ocupantes dos cargos de nível superior (Especialista em Regulação de Aviação Civil, Analista Administrativo, quadro específico e das carreiras oriundas do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia de nível superior), conforme disposto no Anexo V. Para os demais cargos, o valor de PP será 0 (zero).

4.10. Para apuração da pontuação conforme perfil profissional (PP), deverão ser providenciados e encaminhados pelos candidatos os documentos relacionados no Anexo V no momento da inscrição. Caso o servidor não encaminhe comprovação relacionada aos perfis profissionais descritos no Anexo V, o valor de PP será 0 (zero).

4.11. O Índice de Desempenho Individual (IDI) se refere à nota final da avaliação de desempenho individual registrada no 6º Ciclo de Avaliação da ANAC, do período de 01/11/2014 a 31/10/2015, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 3 de Setembro de 2013.

4.12. Para apuração da pontuação total não serão considerados os pontos de documentos não encaminhados pelo candidato no período de inscrições.

4.13. Nos cálculos previstos no item 4.1.1 a fração resultante igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será considerada como acréscimo de uma unidade.

4.14. Os candidatos serão classificados por opção de vaga a partir da pontuação obtida no item 4.1.1.

4.15. Para fins de desempate, se necessário, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto; e

b) maior idade.

4.16. A classificação provisória dos servidores indicada no subitem 4.14 será divulgada pela CAPSR 2016 por meio de Edital publicado em BPS, contra a qual haverá prazo de recurso na forma dos itens 5 e 6 deste Edital.

4.17. A CAPSR 2016 divulgará por meio de Edital publicado em BPS a classificação final com a discriminação dos nomes, pontuação definitiva e a vaga dos candidatos, resultado do julgamento dos recursos e relação de desistentes.

5. DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA

5.1. Os recursos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Remoção – CAPSR 2016.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo indicado no cronograma, item 6.

5.3. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário disponível no Anexo IV, que deverá ser encaminhado em formato PDF ou JPEG para o endereço eletrônico psr@anac.gov.br, com o título “Formulário de solicitação de recurso Processo Seletivo de Remoção – 2016” no período indicado no cronograma, item 6 deste edital, horário oficial de Brasília, sendo considerada a data de envio do e-mail.

5.4. O recurso deverá conter justificativa pormenorizada e documentação comprobatória das alegações, se houver.

5.5. Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados sem observância do previsto no subitem 5.4.

5.6. Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico psr@anac.gov.br, por meio do formulário constante no Anexo III deste Edital, com o título “Pedido de Desistência Processo Seletivo de Remoção – 2016” no período indicado no cronograma, item 6 deste edital, horário oficial de Brasília, sendo considerada a data de envio do e-mail.

5.7. O servidor poderá apresentar pedido de desistência do PSR 2016 a qualquer tempo, desde que anterior à data indicada no item 6.

5.8. Os pedidos de desistência intempestivos não serão conhecidos e não implicarão a exclusão do servidor do certame, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

5.9. A falta de apresentação do pedido de desistência acarretará na aceitação da remoção por parte do servidor, caso venha a ser selecionado.

5.10. Em caso de pedido de desistência apresentado dentro do prazo, será convocado o próximo classificado para aquela vaga.

5.11. O resultado dos recursos e a relação dos servidores desistentes será publicada no BPS.

5.12. Para avaliação da tempestividade será considerada a data de envio do e-mail.

5.13. Não caberá recurso contra o resultado final a que se refere o item 8.1.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PREVISÃO
Inscrição	12 a 18/09
Análise das inscrições e da pontuação pela CAPSR 2016	22/09
Divulgação em BPS das inscrições homologadas e pontuação obtida pelos servidores	23/09
Recursos contra a lista de inscrições homologadas e pontuação obtida	26 e 27/09
Limite para apresentação de pedido de desistência	27/09

Análise dos recursos pela CAPSR 2016	28 e 29/09
Divulgação em BPS do resultado dos recursos, classificação final e desistências	30/09
Divulgação em BPS da homologação do resultado final do PSR 2016	30/09

7. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DA ANAC (CAPSR 2016)

7.1 A CAPSR 2016 será instituída por meio de portaria publicada em BPS.

7.2 São competências da Comissão:

- a) acompanhar o Processo Seletivo de Remoção - PSR;
- b) homologar a inscrição dos candidatos;
- c) homologar a contagem de pontos para a classificação dos servidores no PSR;
- d) analisar e julgar os recursos;
- e) homologar pedidos de desistência; e
- f) prestar informações acerca do PSR.

7.3 A CAPSR 2016 será presidida pela Superintendente de Gestão de Pessoas ou seu substituto legal.

7.4 A CAPSR 2016 será composta por um representante, e respectivo suplente, de cada unidade organizacional que tenha disponibilizado vaga neste processo seletivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final do Processo Seletivo de Remoção 2016 será homologado pelo Diretor-Presidente, por meio de Edital publicado em BPS.

8.2. Os servidores selecionados que ocupem cargo comissionado deverão ser exonerados antes da formalização do ato de remoção.

8.3. A inscrição implica a concordância do servidor com todas as regras contidas neste Edital.

8.4. As remoções resultantes deste Processo Seletivo ficam condicionadas à publicação da portaria de autorização de nomeação dos servidores aprovados no concurso público da ANAC, de 2015, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e será efetivada até 60 (sessenta) dias após essa data.

8.5. Publicado o ato de remoção, o servidor que deva ter exercício em outro município terá até 30 (trinta) dias para se apresentar na nova lotação, compreendidos nesse prazo os dias de trânsito, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

8.6. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem anterior, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação.

8.7. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail psr@anac.gov.br.

8.8. Os casos omissos serão decididos pela Superintendente de Gestão de Pessoas.

8.9. Este Edital passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2016

Nome completo		SIAPE nº
Unidade Organizacional – UORG de lotação atual - UF		
Cargo Efetivo/Cargo Comissionado		Endereço eletrônico
Ramal	Telefone Residencial	Telefone Celular
Opção de Cidade/UORG/área:		

Comitês, Comissões e/ou Grupos de trabalho ¹	Ato de Designação (data de publicação no B.P.S ou D.O.U.)
Participação em projetos prioritários e estratégicos concluídos	Ato de Autorização

¹ Os candidatos deverão listar nomes dos comitês, comissões e o objetivo do grupo de trabalho. Também deverão indicar o instrumento e a data de publicação e encaminhá-lo no ato da inscrição.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II
QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS E PERFIL DESEJADO POR UNIDADE ORGANIZACIONAL
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2016

Brasília:

Cargos nível intermediário			
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	Técnico Administrativo	Total
CRG	0	1	1
ASJIN	2	0	2
ASINT	0	1	1
SFI	4	0	4
SAR	1	0	1
SAS	2	0	2
SIA	1	1	2
SPO	2	1	3
SGP	1	4	5
STI	0	1	1
TOTAL	13	9	22

Especialista em Regulação de Aviação Civil					
UORG	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4	Total
SFI	1	0	0	0	1
SAR	1	1	0	0	2
SAS	2	0	0	0	2
SIA	1	0	0	1	2
SPO	1	1	0	0	2
SPI	0	1	0	0	1
SRA	0	0	0	1	1
TOTAL	6	3	0	2	11

Analista Administrativo			
UORG	Área 1	Área 2	Total
AUD	0	1	1
CRG	1	0	1
SAR	1	0	1
SIA	2	0	2
SPO	1	0	1
SGP	2	0	2
STI	0	2	2
SRA	1	0	1
TOTAL	8	3	11

São Paulo:

Cargos de nível intermediário	
	Técnico em Regulação de Aviação Civil
SAR	2
SPO	2
SGP	1
TOTAL	5

Especialista em Regulação de Aviação Civil			
UORG	Área 2	Área 5	Total
SAR	2	0	2
SPO	1	6	7
TOTAL	3	6	9

Analista Administrativo	
UORG	Área 1
SPO	1
TOTAL	1

ANEXO III
PEDIDO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2016

Eu, _____ (nome completo), SIAPE
Nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Remoção 2016, **DESISTO** da minha
classificação, declarando-me ciente da perda de minha vaga para Cidade/UORG/área
_____ e da convocação do próximo candidato classificado.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2016

Nome completo	SIAPE nº
Unidade Organizacional – UORG de lotação atual - UF	
Opção de Cidade/UORG/área	
Justificativa de recurso: (Pode ser anexada a este formulário a documentação comprobatória das alegações)	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO V
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS CONFORME PERFIL PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2016

ANALISTA ADMINISTRATIVO – Área 1 – SAR, SIA, SPO/DF, SPO/SP, SGP, SRA

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Administração, Psicologia, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Administração, Psicologia, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Administração, Psicologia, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Psicologia, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ANALISTA ADMINISTRATIVO – Área 1 - Corregedoria

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ANALISTA ADMINISTRATIVO – Área 2 – AUD, STI

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Tecnologia da Informação ou correlatos. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre em Tecnologia da Informação ou correlatos. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Tecnologia da Informação ou correlatos, com carga horária mínima de 360 h/a (Tecnologia da Informação). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação ou correlatos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL - Área 1 - SFI, SAR, SPO, SIA

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito, Economia ou Gestão Pública. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito, Economia ou Gestão Pública. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, Economia ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, Economia ou Gestão Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL – Área 1 - SAS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL - Área 2 - SAR/DF, SAR/SP, SPO/DF, SPO/SP, SPI

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Engenharia Mecânica, Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Produção. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área de formação acadêmica, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Engenharia Mecânica, Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Produção. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área de formação acadêmica, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Engenharia Mecânica, Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Produção, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de formação acadêmica, desde que acompanhada de histórico escolar.	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Produção, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL - Área 4 – SIA, SRA

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área de formação acadêmica, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área de formação acadêmica, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização nas áreas de em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de formação acadêmica, desde que acompanhada de histórico escolar.	350
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe.	300

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL - Área 5 - SPO/SP

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	450
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	400
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	350
Licença de piloto de linha aérea nas categorias avião ou helicóptero	300
Licença de piloto comercial nas categorias avião ou helicóptero (excluindo-se detentores de licença de piloto de linha aérea nessas categorias)	200
Exame de proficiência técnica de pilotos conduzido sob demanda da escala da SPO a partir de 1º de julho de 2015	0,5